



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 045/2014

(Protocolo n. 10.591/2014)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de *no-breaks*.

A documentação e proposta deverão ser entregues no Protocolo-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Térreo, Centro, nesta Capital, até o horário da Sessão Pública para o Recebimento das Propostas, que se dará no **dia 13 de maio de 2014, às 14 horas**, no endereço anteriormente citado, na Sala de Reuniões do Edifício Anexo do TRESA, 2º andar, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.248, de 23 de outubro de 1991, 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2014.

1.1.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2014, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

1.1.2. O TRESA não se obriga a adquirir o item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, previamente à declaração de que trata o subitem 5.4, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO II.

2.1.2.1. A procuração ou o termo de credenciamento deverá estar acompanhado de instrumento que comprove os poderes do signatário, no original ou em cópia autenticada.

2.2. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, à Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2.1. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006, combinada com a Lei 11.488/2007, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO III.

2.3.1. A declaração descrita no subitem 2.3 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DA PROPOSTA

3.1. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas:

- a) identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ da proponente;
- b) o preço, **no valor unitário**, referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
- c) a **marca** e o **modelo / código / referência** do produto cotado, sem alternativa;
- d) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a proposta;
- e) prazo para entrega, que deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- f) prazo para garantia, que deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes, a contar da data do recebimento definitivo emitido pelo fiscal da contratação; e
- g) o nome da empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia.

3.1.1. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.

3.1.2. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

3.1.3. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

3.1.4. Caso a empresa proponente queira fazer uso dos benefícios previstos nos Decretos n. 7.174/2010 e 8.194/2014, deverá comprovar o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante a apresentação, juntamente com a proposta, do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

3.1.5. A proposta pode ser apresentada, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e, ainda, pela análise da declaração exigida no subitem 4.4 e pela verificação prevista no subitem 4.5 deste Edital.

4.1.1. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4 deste edital; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

4.1.2. Para aferição do disposto no subitem 4.1.1, será consultado, durante a Sessão, o SICAF.

4.1.2.1. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, não impede a sua habilitação.

4.1.3. Verificado, no SICAF, o vencimento do prazo de validade da documentação apresentada para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos atualizados e regularizados na própria Sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

b.1) CND – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa às contribuições para a Previdência Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

b.2) Certidão Conjunta, Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

4.1.3.1. O Certificado mencionado no subitem 4.1.3, alínea “a”, pode ser obtido na *internet*, no endereço www.caixa.gov.br; as certidões mencionadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, em www.receita.fazenda.gov.br.

4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

4.3. Para o licitante não cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será exigida a apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.1.3, alíneas “a”, “b.1” e “b.2”, bem como contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste a respectiva composição societária, todos em original ou em cópia autenticada.

4.4. Será exigida, ainda, do licitante cadastrado ou não, em original ou em cópia autenticada, declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V**.

4.5. Para fins de habilitação, serão verificados pela Pregoeira, ainda:

a) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

4.6. A Pregoeira verificará no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme o art. 44 da LC n. 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme o art. 3º daquela Lei Complementar.

4.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 4.7, por igual período, mediante solicitação escrita dirigida à Pregoeira.

4.7.2. A não regularização da documentação, nos termos previstos no subitem 4.7, implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 5.16 deste edital.

4.8. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei n. 11.488/2007, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será exigida para efeito de assinatura do contrato.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA" e a identificação da proponente.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Para usufruir do direito de preferência e do benefício de prazo para regularização da documentação estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006 e pela Lei n. 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas deverão apresentar declaração de que detêm tal condição, nos termos do subitem 2.3.

5.4. Após o credenciamento, os licitantes presentes deverão declarar que possuem regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI.

5.4.1. O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, na Sessão, deverá encaminhar a declaração de que trata o subitem 5.4, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de que sua proposta não seja considerada.

5.4.2. Em razão do estabelecido nos subitens 5.4 e 5.4.1, bem como na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei n. 11.488/2007, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, se não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital, conforme modelo constante no ANEXO VII.

5.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, **com exceção do preço e da autonomia do equipamento**, desclassificando-se as incompatíveis.

5.5.1. A autonomia do equipamento será verificada por meio de apresentação de amostra, de acordo com o estabelecido no subitem 5.15 e no ANEXO I do Edital.

5.5.2. Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem anterior, o autor da oferta de MENOR VALOR e os das ofertas com percentuais até dez por cento superiores àquele poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente de valores.

5.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 5.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.9. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

5.10. Para efeito do disposto no subitem 5.9, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.1.1. a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.10.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do subitem 5.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.3. no caso de equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. O disposto no subitem 5.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.12. Encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no subitem 5.9, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto n. 7.174/2010 e pelo Decreto n. 8.194/2014, para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.12.1. Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III do subitem 5.12, serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto n. 8.194/2014 e, se for o caso, em seguida aqueles estabelecidos pelo art. 8º do Decreto n. 7.174/2010.

5.12.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 3.1.4 deste Edital.

5.12.3. As margens de preferência, previstas no Decreto n. 8.194/2014, não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.1 e 5.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor de proposta apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor valor ofertado, comparando-o com o valor máximo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO VIII deste Edital.

5.14.1. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do item ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO VIII deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexeqüível; e/ou

f) não apresente a amostra solicitada; e/ou

g) apresente amostra que não atende às exigências deste Edital.

5.14.1.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

5.14.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.15. Verificada a aceitabilidade do melhor valor ofertado, a Pregoeira fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto para fins de verificação da autonomia do equipamento pelo setor competente do TRESC, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

5.16. Sendo aceitável o valor e o equipamento ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item IV deste Edital.

5.17. Se o valor ofertado for superior ao custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

5.18. Obtido valor aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 5.16.

5.19. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Item IV deste Edital.

5.20.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e com a Lei n. 11.488/2007, não há necessidade de que as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.7.1. Os demais documentos exigidos no Item IV – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

5.21. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

5.22. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos apresentados pelos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo as empresas retirá-los nesse período, sob pena de inutilização.

5.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, nos termos do subitem 18.4.

VII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Secretário de Administração e Orçamento deste Tribunal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

VIII. DAS PENALIDADES

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

8.3. Para os casos não previstos no subitem 8.2 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste PREGÃO, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 8.2 e na alínea “e” do subitem 8.3 são de competência do Presidente do TRESC.

8.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos bens em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para entrega dos produtos.

8.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

8.5.1. Relativamente aos subitens 8.4 e 8.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 8.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 8.4 e 8.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

8.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 8.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

IX. DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

10.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

10.1.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

10.1.2.1. comprovar, no momento da entrega dos produtos solicitados, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

10.1.3. entregar os produtos na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;

10.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 10.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 8.4 deste Edital;

10.1.3.3. em caso de substituição e/ou conserto dos produtos, conforme previsto no subitem 10.1.3.1, 10.1.4.3 e 10.1.4.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

10.1.4. prestar garantia aos produtos fornecidos e a todos os seus componentes pelo período indicado na proposta, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESC;

10.1.4.1. a assistência técnica deverá ser do tipo “on site”, prestada na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período da garantia fornecida;

10.1.4.2. o atendimento deverá incluir a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESC;

10.1.4.3. o prazo máximo para devolução do aparelho consertado em garantia é de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado pelo setor competente do TRESC;

10.1.4.4. todas as peças e componentes substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pelo licitante vencedor;

10.1.4.5. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto durante o período de garantia, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor competente, sem qualquer ônus para o TRESC;

10.1.5. os equipamentos deverão ser fornecidos com os *drivers, softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação (manuais e/ou guias);

10.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

10.1.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os pedidos com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os pedidos cujo valor total ficar igual ou acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total do pedido ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total do pedido for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

11.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2014.

12.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2014, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item VIII deste Edital.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XIII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XIV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item VIII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II – quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XV. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 12.1.

15.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

15.2.2. Caso o TRESP já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

15.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

15.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

15.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVI. DO CONTRATO DE GARANTIA

16.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

16.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item VIII deste Edital.

16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 12.3.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVII. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, Ramal 3168.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

18.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

18.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.9. O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar esse(s) meio(s) como prova.

18.10. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, pela Pregoeira, no período das 13h às 19h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ou por meio do telefone (48) 3251-3842, para os esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 25 de abril de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 045/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. ____/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 045/2014, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de *no-breaks*, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 045/2014, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica registrado para o item abaixo especificado o seguinte preço:

DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA
1. No-break. Marca: _____ Modelo / Código / Referência: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	100 unidades

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2014.

OU

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, ou seu substituto, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 3168.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão n. 045/2014, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2014.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 045/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2014 (Pregão n. 045/2014), em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2014, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de ____ (____), garantia aos equipamentos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2014, decorrente do Pregão n. 045/2014.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado se inicia a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo setor competente do TRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. A garantia a que se refere este Contrato compreende o atendimento gratuito, pela Contratada, aos chamados técnicos, em qualquer quantidade, para conserto e/ou substituição, observado o seguinte:

a) a assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser do tipo "on site", prestada na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças;

b) o atendimento, durante o período de garantia, deverá incluir a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA;

c) todas as peças e componentes substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada;

d) caso os equipamentos, identificados por seu número de série, apresentem o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-los por outro idêntico ou superior em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor competente, sem qualquer ônus ao TRESA;

- e) o prazo máximo para devolução do objeto consertado em garantia é de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado pelo setor competente do TRESP;
- f) durante a garantia, as despesas de envio e entrega do produto na Sede do TRESP correrão à conta da Contratada; e
- g) a Assistência Técnica será prestada pela empresa

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2015, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea “e” da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESP.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.1 deste Contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.5. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

5.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2014, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2014.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	NO-BREAK • <u>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:</u> - tensão de entrada nominal: 120-220 V, automático; - faixas de operação de entrada: - 90 V até 150 V, para tensão de entrada nominal de 120 V; - 180 V até 250 V, para tensão de entrada nominal de 220 V; e - frequência de entrada: 50-60 Hz. • <u>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:</u> - potência real mínima: 1.050 W; - número de tomadas de saída: 8 (oito); - tensão de saída: 120 V (+/- 5%); - frequência de saída: 60 Hz; - tempo de acionamento do inversor: até 1,0 ms; - forma de onda do inversor: senoidal pura; e - rendimento: 90% com rede. • <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> - microprocessado, com estabilização interna; - baterias seladas, instaladas no mesmo gabinete do <i>no-break</i>; - autoteste de partida para verificação das condições iniciais do <i>no-break</i>; - partida na ausência de energia elétrica da rede (<i>DC-start</i>); - recarga das baterias com o <i>no-break</i> desligado; - sinalização visual e sonora de operação em rede ou por bateria; e - compatibilidade com grupos geradores. • <u>SISTEMAS DE PROTEÇÃO:</u> - proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, assegurando os limites de tensão na saída; - proteção contra surtos de tensão; - proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; e - proteção contra descarga total das baterias. • <u>AUTONOMIA:</u> - a autonomia do <i>no-break</i> será verificada por meio de procedimento a ser realizado por equipe técnica do TRESP em amostra do produto cotado pelo licitante vencedor; - o tempo de autonomia deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo auferido por meio do seguinte procedimento: - o <i>no-break</i> fornecido como amostra será energizado (carregado) por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente; - ao <i>no-break</i> serão conectados 4 (quatro) estações de trabalho, com as seguintes características técnicas: - microcomputador <i>desktop</i> com fonte de alimentação de 250 W, processador <i>Intel Core i5-2320</i> 3 GHz, 8 GB RAM, 500 GB HD, sistema operacional <i>MS Windows 7 Pro</i>, monitor LCD 20", teclado ABNT2 e <i>mouse</i> óptico; - será desligada a alimentação elétrica de entrada do <i>no-break</i>; - será cronometrado o tempo de permanência em funcionamento das estações de trabalho até o desligamento do <i>no-break</i>;	100 (cem) unidades

	- todo o procedimento será repetido por mais duas vezes, com tempo de carga do <i>no-break</i> de 12 (doze) horas ininterruptas, entre os testes; e - o tempo de autonomia do <i>no-break</i> será determinado pela média dos tempos aferidos em todo o procedimento. <i>Código SIASG: 0041629</i>	
--	--	--

MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 1500.

A marca e o modelo de referência prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

OBSERVAÇÃO: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

PRAZO PARA ENTREGA: em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

LOCAL DE ENTREGA: Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h.

GARANTIA: Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo fiscal de contrato. Deverá ser indicada a empresa que prestará a assistência técnica durante o período mencionado.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica deverá ser do tipo “*on site*”, prestada na Seção de Manutenção de Equipamentos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças.

O atendimento deverá incluir a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESC.

Todas as peças e componentes substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 5 (cinco) dias úteis, após a abertura do chamado.

As despesas de envio e entrega do equipamento na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, deverão seguir por conta da contratada.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n..... e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na modalidade PREGÃO n. 045/2014, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2014.

(assinatura)

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob
n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de
dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax (*se houver*):

A presente proposta tem como objeto, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao PREGÃO n. 045/2014:

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da proposta: (.....), a contar da abertura do envelope contendo a proposta.

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Empresa que irá prestar assistência técnica:

Florianópolis, de de 2014.

(Assinatura do responsável)

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n. e do inscrito(a) no CPF
sob n., **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. 045/2014, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que **possui regularidade** fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como que atende às demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Florianópolis, de de 2014.

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. 045/2014, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que **não possui regularidade** fiscal com a Fazenda Nacional e/ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mas que atende às demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Florianópolis, de de 2014.

PREGÃO N. 045/2014

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS

* Valores em Real (R\$).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	100 (cem)	unidade	1.296,30

- Planilha elaborada em 25 de março de 2014.